

Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021.
FIXA os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Processo nº SEI-080003/000054/2026.
Discriminação das parcelas:
PROVENTO - Lei Estadual 7946/2018 - R\$ 2.037,41
TRIÊNIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 1.222,45
Proventos - R\$ 3.259,86

APOSENTA, a contar de 03/06/2026, **LICIA RODRIGUES ALVES CORREA**, MÉDICO LEI 7946/18, INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 21074860, vínculo 1, matrícula 8108610-0, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021.
FIXA os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Processo nº SEI-080003/000148/2026.
Discriminação das parcelas:
PROVENTO - Lei Estadual 7946/2018 - R\$ 5.451,23
TRIÊNIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 3.270,74
Proventos - R\$ 8.721,97

APOSENTA, a contar de 03/06/2026, **TANIA MARIA TORRES DA SILVEIRA**, MÉDICO LEI 7946/18, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, ID funcional nº 31817947, vínculo 1, matrícula 192953-8, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021.
FIXA os proventos de acordo com o Art. 3º, §6º, inciso I, alínea a, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Processo nº SEI-080001/016575/2025.
Discriminação das parcelas:
PROVENTO - Lei nº.7946/18, c/c Lei nº 9.299/21 - R\$ 5.451,23
TRIÊNIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 3.270,74
Proventos - R\$ 8.721,97

Id: 2740541

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE CERTIDÃO E APOSENTADORIA

DESPACHOS DA GERENTE
DE 29/05/2026

PROCESSO Nº SEI-080003/000704/2024 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2438/2026, expedida em 08/05/2026 pelo(a) IASERJ, referente a MARLETE SOARES DOS ANJOS. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-150016/087741/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 18/2026, expedida em 27/05/2026 pelo(a) DETRAN, referente a LAIS EIRIN RAMOS, tomando sem efeito o despacho de 15/05/2026 que homologou a Certidão de número 016/2026 publicada no D.O. número 90 de 22/05/2026 pelo processo número SEI-150016/087741/2026. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-030001/049276/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 253/2026, expedida em 27/05/2026 pelo(a) SEEDUC, referente a JORGE LUIS LOPES LAS- NIAU. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-270006/012541/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 20/2026, expedida em 19/05/2026 pelo(a) CBMERJ/DGP, referente a PABLO BARBOSA FONSECA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-270006/029927/2025 - HOMOLOGO a Certidão de Tempo de Contribuição 5/2026, expedida em 23/02/2026 pelo(a) CBMERJ, referente a WALQUIRIA SILVA GONCALVES SARDOUX. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-030001/113505/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 249/2026, expedida em 25/05/2026 pelo(a) SEEDUC, referente a MAURICÉA WANDERLY CARNEIRO DE MENDONÇA BARROS. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-08/008/600/2016 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 86/2026, expedida em 28/05/2026 pelo(a) SES, referente a MICHELLI SOUZA DE OLIVEIRA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-040002/004527/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 1/2026, expedida em 27/05/2026 pelo(a) SEFAZ, referente a ALCI SÃO TIAGO. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-030001/099429/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 252/2026, expedida em 28/05/2026 pelo(a) SEEDUC, referente a ANDREA PINTO DE ANDRADE PALMA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-030001/075581/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 227/2026, expedida em 26/05/2026 pelo(a) SEEDUC, referente a THAYS PASSOS BRANDÃO. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

DE 02/06/2026

PROCESSO Nº SEI-030001/001518/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 257/2026, expedida em 01/06/2026 pelo(a) SEEDUC, referente a EDUARDO MOYNA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-030001/123204/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 260/2026, expedida em 01/06/2026 pelo(a) SEEDUC, referente a MIECIMO RIBEIRO MOREIRA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10300456/2003 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 261/2026, expedida em 02/06/2026 pelo(a) SEEDUC, referente a MARIA CELESTE DE OLIVEIRA SILVA. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-030001/094180/2024 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 186/2026, expedida em 27/04/2026 pelo(a) SEEDUC, referente a DALILA LIMA LEITE. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-310002/000726/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2/2026, expedida em 26/05/2026 pelo(a) FIA, referente a FERNANDO ANDRADE FIGUEIREDO. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-030001/019699/2024 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 163/2026, expedida em 01/06/2026 pelo(a) SEEDUC, referente a NILZA BARROZO DIAS. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-350009/004515/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2496/2026, expedida em 26/03/2026 pelo(a) SEPM, referente a MAURICIO CARDOSO DE ASSIS. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-350009/011451/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 2527/2026, expedida em 29/05/2026 pelo(a) SEPM, referente a HIRAN DE SOUZA MORGADO. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-260006/016705/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 35/2026, expedida em 29/05/2026 pelo(a) UERJ, referente a LUCIANE FERREIRA ALCOFORDADO. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-360008/000630/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 127/2026, expedida em 28/05/2026 pelo(a) SEPOL, referente a FABIANO SILVA AZEVEDO, tornando sem efeito o despacho de 06/05/2026 que homologou a Certidão de número 85/2026 publicada no D.O. número 082 de 12/05/2026 pelo processo número SEI-360008/000630/2026. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-080001/043260/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 94/2026, expedida em 28/05/2026 pelo(a) SES, referente a LARISSA MORGADO CHAVES GALHARDO. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-080001/031690/2025 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 101/2026, expedida em 26/05/2026 pelo(a) SES, referente a ANTONIO CELSO FARIA BUENO. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

PROCESSO Nº SEI-260005/004807/2026 - HOMOLOGO a certidão de tempo de serviço/contribuição número 13/2026, expedida em 01/06/2026 pelo(a) FAETEC, referente a MARCELO DA SILVA MACHADO. Conforme processo Nº SEI 04/161/002148/2019.

Id: 2740543

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO
COM O SEGURADO E PENSÃO

DESPACHOS DO GERENTE
DE 20/05/2026

PROCESSO Nº SEI-040014/046745/2025 - beneficiário(a) NILZA MAURA CAMPOS, ID 33179921. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

PROCESSO Nº SEI-040014/003422/2026 - beneficiário(a) ERENILDE VELLOSO RANGEL, ID 1786600-6. **INDEFIRO**, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7713/1988 e 11052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2740539

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO
COM O SEGURADO E PENSÃO
COORDENADORIA DE PENSÃO

DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 08/06/2026

PROCESSO Nº SEI-E-01/736405/1983 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ISABELLE MORAIS MOFACTO, na qualidade de FILHA MAIOR, **NÃO FAZ(EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado PAULO ANTONIO MOFACTO, ID Funcional nº 5027608-5 da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, uma vez que a requerente não comprovou a dependência econômica em relação ao servidor falecido.

PROCESSO Nº SEI-040014/040019/2025 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, IRENE DA SILVA CARVALHO, na qualidade de FILHA MAIOR, **NÃO FAZ(EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado GERALDO JOSÉ CARVALHO, ID Funcional nº 50467832, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA/SECRETARIAS, uma vez que a requerente não comprovou dependência econômica, não podendo ser habilitada como beneficiária à pensão por morte como filha.

PROCESSO Nº SEI-040014/016142/2025 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA VERANI, na qualidade de FILHO INVÁLIDO, **NÃO FAZ(EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado HELENIO FREIRE VERANI, ID Funcional nº 5057718-2 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, uma vez que não apresentou toda documentação necessária, não podendo ser habilitado como filho inválido, conforme o disposto na alínea a do art. 14 e no art. 16 da Lei nº 276/1962.

PROCESSO Nº SEI-040014/038517/2024 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ELISABETE DE JESUS MATOS, na qualidade de FILHA MAIOR, **NÃO FAZ(EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado MILTON DE MATTOS, ID Funcional nº 5062876-3 da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, por não ter comprovado a dependência econômica em relação ao servidor falecido.

PROCESSO Nº SEI-040150/000069/2024 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, CARMEN LÚCIA DE OLIVEIRA, na qualidade de COMPANHEIRA, **NÃO FAZ(EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA LEITE, ID Funcional nº 2534235-5 da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5.260/2008 alterada pela Lei Estadual nº 7.628/2017.

PROCESSO Nº SEI-040014/003960/2026 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, REINHARD JOCHEN MERLITZ, na qualidade de CÔNJUGE, **NÃO FAZ(EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte da ex-segurada EDLA SILVA DAS VIRGENS MERLITZ, ID Funcional nº 3566712-5 da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO RJ, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5.260/2008 alterada pela Lei Estadual nº 7.628/2017.

PROCESSO Nº SEI-PD-04/143.103/2019 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA SOARES, na qualidade de FILHO INVÁLIDO, **NÃO FAZ(EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte da ex-segurada MARIA HELENA CARDOSO D'ASSUMPUÇÃO SOARES, ID Funcional nº 803826-0 da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, uma vez que encontrava-se casado à época do óbito, não podendo ser habilitado como filho, conforme o disposto no inciso IV do art. 18 da Lei Estadual nº 5.260/2008.

PROCESSO Nº SEI-040014/050847/2025 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ROSA MARIA DE SOUSA MORAES, na qualidade de CÔNJUGE, **NÃO FAZ(EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado ENILDO DE MORAES, ID Funcional nº 2940248-4 da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5.260/2008 alterada pela Lei Estadual nº 7.628/2017.

PROCESSO Nº SEI-040014/002299/2026 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, ARLETE DOS SANTOS FIGUEIREDO, na qualidade de COMPANHEIRA, **NÃO FAZ(EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS NETO, ID Funcional nº 2943924-8 da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA

CIVIL, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5.260/2008 alterada pela Lei Estadual nº 7.628/2017.

PROCESSO Nº SEI-040014/035985/2025 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, JOSÉ CARLOS SALES VIEIRA, na qualidade de COMPANHEIRO, **NÃO FAZ(EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte da ex-segurada MARIA LOURDES SOUZA, ID Funcional nº 3787953-7 da SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5.260/2008 alterada pela Lei Estadual nº 7.628/2017.

PROCESSO Nº SEI-PD-01/017.230/2016 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, THAYANA CRISTINA GOMES DE CASTRO DE LIMA, na qualidade de FILHA INVÁLIDA, **NÃO FAZ(EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado VITALINO CORREA DE CASTRO, ID Funcional nº 3542467-2 da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, uma vez que não apresentou toda documentação necessária, não cumprindo assim ao disposto no inciso I do art. 14 da Lei Estadual nº 5.260/2008.

Id: 2740542

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA JUCERJA/SUPAF Nº 68 DE 09 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto Estadual nº 48.123/22 e, na Portaria JUCERJA nº 2265, de 07 de fevereiro de 2025, considerando a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Estadual nº 48.817/23, e o disposto nos autos do Processo Administrativo nº SEI-220005/000225/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 006/2026, firmado com a empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, objeto do Processo nº SEI-220005/001266/2025, ficando designados os servidores abaixo:

I - Livia Cristina de Lima Ramos, Arquivologista, Id. Funcional nº 4433262-9, como Gestora;
II - Geovana Mamedio Costa, Secretário II, Id. Funcional nº 5139650-5, como Gestora Substituta;
III - Luiz Carlos Marques Filho, Analista de Registro de Empresas, Id. Funcional nº 4344985-9 como Fiscal Administrativo;
IV - Angélica dos Santos Lemos, Técnico de Registro de Empresas, Id. Funcional nº 4656686-3, como Fiscal Técnico;
V - Scarlet Chaves Calderon, Assistente II, Id. Funcional nº 5141778-2, como Fiscal Substituto;

Art. 2º - Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.
Art. 3º - Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho na execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.
Art. 4º - Os gestores e fiscais designados como substitutos deverão acompanhar a execução contratual quando os titulares estiverem ausentes, seja por férias, licenças, ou demais justificativas, devendo, ainda, os titulares registrarem as ocorrências da contratada em instrumento próprio de fiscalização, a fim de facilitar o acompanhamento pelos suplentes.
Art. 5º - Estabelecer que a Superintendência de Administração e Finanças, e a Assessoria de Licitações, Contratos, Convênios e Afins, sempre que solicitadas, deverão prestar informações necessárias à Comissão, sobretudo para a disponibilização dos processos, contratos e demais instrumentos necessários.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026

LINCOLN NUNES MURCIA
Superintendente de Administração e Finanças

Id: 2740584



GESTÃO
DOCUMENTAL

- Guarda
- Digitalização
- Indexação e Gerenciamento
- Sistema 100% em nuvem



✉ rjdoc@ioerj.rj.gov.br

☎ (21) 2717-6209